LEI COMPLEMENTAR Nº. 540 DE 13 DE ABRIL DE 2.009.

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam criados, na Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, os cargos a seguir especificados, nas quantidades e remunerações mensais a descritas:

Denominação	**Quant.**	**Remun. Mensal (UPRG´s)**
Assessor Técnico do Diretor Presidente	**3 (três)**	**09 (nove)**

§ 1º - Os cargos previstos no caput deste artigo são cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, sendo seus ocupantes vinculados às disposições da Lei Complementar nº 25, de 12 de setembro de 1.991 e suas alterações.

§ 2º - Os cargos acima descritos terão como atribuições assessorar o Diretor Presidente, na fiscalização, acompanhamento e execução de tarefas na área de engenharia e afins, e ou na integração, manutenção e acompanhamento de sistemas de informática, executando, ainda, outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2.009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme